

GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

LEI N.º 114 /2019

08 DE NOVEMBRO DE 2019

**EMENTA:**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**PROJETO LEI:**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MUCAMBO para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

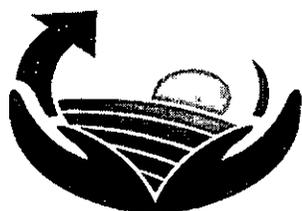
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 64.957.543,96 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

<b>1 – RECEITA DO TESOIRO</b>	<b>64.957.543,96</b>
1.1 – Receitas Correntes	56.157.670,50
- Receita Tributária	2.103.612,00
- Receita de Contribuição	434.720,00
- Receita Patrimonial	56.000,00
- Receitas de Serviços	17.680,00
- Transferências Correntes	52.951.130,50
- Outras Receitas Correntes	594.528,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

<b>1.2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.724.235,22</b>
- Alienação de Bens	82.160,00
- Transferências de Capital	13.555.089,62
- Outras Receitas de Capital	86.985,60
<b>1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>-4.924.361,76</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.957.543,96</b>

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

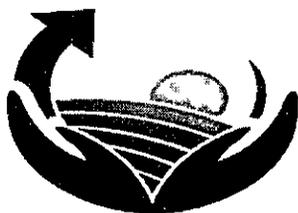
I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 48.495.961,04 (Quarenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.461.582,92(Dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL PREVISTO</b>
Legislativa	1.755.565,04
Administração	8.060.252,00
Segurança Pública	676.112,00
Assistência Social	3.198.264,00
Saúde	13.263.318,92
Educação	21.360.088,00
Cultura	1.367.984,00
Urbanismo	8.936.444,00
Saneamento	690.376,00
Gestão Ambiental	971.500,00
Agricultura	1.514.136,00
Comercio e Serviços	258.440,00
Energia	434.720,00
Transporte	716.792,00
Desporto e Lazer	488.408,00

S



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Encargos Especiais	605.144,00
Reserva de Contingência	660.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>64.957.543,96</b>

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita **até o limite de 10% (dez por cento)** das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2020.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

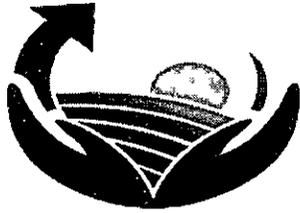
III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades **até o limite 50% (Cinquenta por cento)** da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

S



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

VII – Promover medidas necessárias pára ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MUCAMBO – CE, 08 de Novembro de 2019.

  
Francisco das Chagas Parente Aguiar  
- Prefeito Municipal -